



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 768/2004

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a OPAN ã Operação Amazônia Nativa com o fim da execução de Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena Enawene Nawe.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a OPAN ã Operação Amazônia Nativa para o fim da execução por parte desta de programa de cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena Enawene Nawe, mediante a apresentação de programa ou projeto de Execução.

Parágrafo único. A OPAN, Operação Amazônia Nativa, é uma Associação Civil, com fins filantrópicos, não governamental, inscrita no CGC (MF) sob n.º 93.017.325/0001-68, com sede na Avenida Ipiranga n.º 97, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá ã MT.

Art. 2.º O Convênio mencionado no art. 1.º apresenta as seguintes características:

- I. Repasse pelo Poder Executivo a OPAN: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- II. Forma: repasse em 3 (três) parcelas de igual valor de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos meses de julho/2004, setembro/2004 e novembro/2004, respectivamente;
- III. Condição para a liberação das parcelas subsequentes: prestação de contas do investimento ao Poder Executivo Municipal pela conveniada do valor de 80% (oitenta pontos percentuais) da parcela anterior no programa mencionado no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

08	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
08.01	-	Departamento de Agricultura
18	-	Gestão Ambiental
423	-	Assistência aos Povos Indígenas
44.70.41.00	-	Contribuições
2.064	-	Programa Cooperação à proteção Ambiental da Terra Indígena Enawene Nawe

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no art. 3.º da Presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64 ã Anulação Parcial ã das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

08	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
08.03	-	Departamento de Meio Ambiente
541	-	Preservação e Conservação Ambiental
1.044	-	Canalização de Córregos no Perímetro Urbano
44.90.51.00	-	Obras e Instalações

Art. 5.º O Convênio acima mencionado será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial em Julho de 2004, e termo final em novembro de 2004.

Art. 6.º Fica autorizada à inclusão desta despesa no PPA, LDO e LOA. .

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 01 de julho de 2004.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL